



Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118 5140-077 Carrazeda de Ansiães
Tel. 278 610 200 | geral@cmca.pt | cm-carrazedadeansiaes.pt

Contrato n.º 22/2025

Consulta Prévia - alínea c), n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de Serviços para Submissão de Candidaturas ao NORTE2030

Preço Base: € 14.250,00 -----

Preço Contratual: € 14.150,00 -----

Processo n.º 3.CP.S.25 -----

Oficial Público - João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 26 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que intervém no presente ato na qualidade atrás descrita. -----

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – ADJUDICANTE -----

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa n.º 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 - 077 Carrazeda de Ansiães, representado neste ato por: *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*, com

----- titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil ----- válido até 12 de fevereiro de 2028, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

SEGUNDO OUTORGANTE – ADJUDICATÁRIO -----

PBN Partners, Lda, NIPC 514072172, com sede na Rua da Torre n.º 26, 5130 - 287 Riodades, representada neste ato por: Paulo Alexandre Ribeiro Bito, portador do documento de identificação -----

██████████, com poderes de representação conferidos pela certidão permanente com o código de acesso: ██████████ subscrita em 31.07.2023 e válida até 31.07.2025, à qual os respetivos serviços acederam nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial, verificando a sua validade, e legalidade, documento anexo na plataforma eletrónica contratação pública. -----

Reconheço a identidade do primeiro contratante, na qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por tudo ser do meu conhecimento pessoal, e do segundo pelo envio dos respetivos documentos de habilitação/identificação, os quais se encontram arquivados na plataforma eletrónica contratação pública. -----

Os outorgantes celebram, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante designado (CCP), o presente contrato de Aquisição de Serviços para Submissão de Candidaturas ao Norte2030, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª - Regime legal e regulamentar habilitante

A contratação em apreço é efetuada ao abrigo da alínea c), n.º 1, do Artigo 20.º - **consulta prévia** - do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação. -----

Cláusula 2.ª - Decisão de contratar e aprovação da minuta do contrato

1. A decisão de contratar e de escolha do procedimento, por parte do Primeiro Outorgante, foi tomada por despacho do Senhor Vereador, com delegação de competências, datado de **14.03.2025**, em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º e artigo 38.º, ambos do CCP. -----
2. A subsequente adjudicação e aprovação da minuta do contrato obtiveram assentimento em simultâneo por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de **31.03.2025** em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP. -----

Cláusula 3.ª - Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Serviços para Submissão de Candidaturas ao Norte2030" nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 4.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do Caderno de Encargos, o Município de Carrazeda de

Ansiães deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada. -----

2. Preço de € 14.150,00 (catorze mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. O preço contratual não é passível de revisão. -----

Cláusula 5.ª - Prazo

O prestador de serviços deve concluir todas as obrigações do presente contrato e caderno de encargos até ao limite necessário para conclusão da submissão das candidaturas. -----

Cláusula 6.ª - Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

Cláusula 7.ª - Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do CCP.

Cláusula 8.ª - Documentos integrantes do contrato

Os encargos resultantes deste contrato encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente: -----

- a) Orçamento: rubrica orçamental 0102/020220 -----
- b) Proposta de cabimento n.º 331 de 14.03.2025 -----
- c) Requisição externa de despesa n.º 441, datada de 28.03.2025 -----
- d) Compromisso n.º /2025/434 -----

Documentos anexos ao procedimento na plataforma contratação pública. -----

Cláusula 9.ª - Gestor do contrato

_____ da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, designado por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, datado de 14.03.2025, nos termos previstos do Artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula 10.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, de acordo com os pressupostos legais estabelecidos na Parte III - Regime substantivo dos contratos administrativos, Título I - Regime substantivo dos contratos administrativos, Capítulo VI - Cessão da posição contratual e subcontratação do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Cláusula 11.ª - Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato ou cadernos de encargos, confere nos termos gerais de direito, à outra

parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. -----

Cláusula 12.ª - Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável. -----

Cláusula 13.ª - Invalidade parcial

Se alguma das disposições contratuais for considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor.

Cláusula 14.ª - Proteção de dados pessoais de pessoas singulares

As partes obrigam-se a aplicar as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (UE) 679/216 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), versão atualizada. -----

Cláusula 15.ª - Foro competente

As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 16.ª – Aceitação

1. Os contraentes aceitam nos precisos termos o presente contrato de Aquisição de Serviços para Submissão de Candidaturas ao Norte2030, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento. -----
2. O segundo outorgante tem inteiro conhecimento de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este *contrato e o caderno de encargos*, aceita-o em nome da empresa que aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a fornecer os bens/serviços que constituem o seu objeto e nas condições da *sua proposta e caderno de encargos*, e demais condições. -----

Foram arquivados, na plataforma eletrónica contratação pública: -----

- a) Declaração, alínea a), do n. 1 do artigo 81.º do CCP; -----
- b) Certidão das Finanças da situação regularizada; -----
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social; -----
- d) Certificado dos respetivos registos criminais; -----
- e) Certidão do registo comercial; -----
- f) RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- g) Caderno de encargos; -----
- h) Convite; -----

i) Proposta. -----

Elaborado em suporte informático, 5 páginas, com a aposição de assinaturas eletrónicas, de acordo com os pressupostos legais previstos no artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, tramitando na plataforma eletrónica VortalGov, ficando um exemplar de igual valor na posse de cada parte, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: **João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.09 09:03:15+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães**

João Manuel dos Santos Lopes
Gonçalves

Paulo Alexandre Ribeiro Bito

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE RIBEIRO BITO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.08 11:36:32+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de PBN PARTNERS, LDA**

O Oficial Público

Assinado por: **João Carlos Quinteiro Nunes**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.08 14:29:35+01'00'



João Carlos Quinteiro Nunes

Não são devidos emolumentos. -----